

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 123 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA E O CORDINO
ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, autorizado a renovar o **Convênio com o Cordino Esporte Clube**, com base nas leis municipais nº 922/2021, 955/2022 e 982/2022, objetivando a continuidade da parceria no desenvolvimento de práticas esportivas, por meio da manutenção de núcleo e/ou escola de futebol no Município de Barra do Corda, conforme o Termo de Compromisso que integra esta Lei como Anexo Único.

Art. 2º O valor global do presente Convênio é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, que será repassado ao **CORDINO ESPORTE CLUBE em 04 (quatro) parcelas**, de acordo com as solicitações do time e mediante autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando o Cordino Esporte Clube responsável pela implantação e manutenção das atividades previstas, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, impostos e demais providências necessárias ao funcionamento deste Convênio.

Art. 3º O novo convênio vigorará **a partir da publicação da presente Lei até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Art. 4º Os recursos para manutenção do convênio são os constantes na Lei de Orçamento Municipal, destinados à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2026.06.23 11:10:50 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORDINO ESPORTE CLUBE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, OBJETIVANDO PARCERIA NO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEO E/OU ESCOLA DE FUTEBOL.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **CORDINO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ nº 12.140.834/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu presidente **FRANCIRLEI PEREIRA VIEIRA**, CPF nº 598.642.492-15, com sede na Av. Rio Amazonas, S/N, Bairro Trizidela, em Barra do Corda – MA e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER neste ato representado pelo seu Secretário **CARLOS AUGUSTO MORAES**, devidamente autorizado nos termos das leis municipais nº 922/2021, 955/2022 e 982/2022, tem entre si ajustado o presente convênio, o que fazem na seguinte forma adiante aduzidas.

1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Corda está autorizada a divulgar o Convênio denominado “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – CORDINO ESPORTE CLUBE**”, a vigorar a partir da publicação da presente Lei até 31 de dezembro de 2026, através da implantação e/ou manutenção de um núcleo ou escola de futebol nas dependências dos 4 estádios municipais.

2 - O valor global anual do presente Convênio é de até **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, que será repassado ao **CORDINO ESPORTE CLUBE em 04 (quatro) parcelas**, de acordo com as solicitações do time e autorização da Secretaria de Esporte e Lazer, ficando o Cordino Esporte Clube responsável pela implantação e manutenção, pagamentos dos encargos trabalhistas, impostos e demais providências para o funcionamento deste Convênio.

3 - O Cordino Esporte Clube utilizará a marca da Prefeitura de Barra do Corda – MA, nos uniformes de treinos e jogos, conforme o padrão utilizado em sua escola de futebol e/ou time profissional.

4 - Fica estabelecido que, periodicamente, no período de 06 (seis) meses, os conveniados enviarão informações detalhadas das atividades do convênio à Câmara Municipal de Barra do Corda – MA.

5 - Os recursos para manutenção do convênio são os constantes na Lei de Orçamento Municipal, destinados à Secretaria de Esporte e Lazer.

6 - Estando assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio para que produza seus efeitos legais, em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Corda, Estado do Maranhão, 23 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MORAES
Secretário de Esporte e Lazer

FRANCIRLEI PEREIRA VIEIRA
Presidente do Cordino Esporte Clube

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

Ofício nº 37/2026 – CGMBC

Barra do Corda – MA, 22 de junho de 2026.

Ao senhor,
Ronny Petherson Rocha Vieira
Procurador Geral do Município de Barra do Corda – MA.

ASSUNTO: Renovação de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA e o Cordino Esporte Clube, e Dá Outras Providências.

Senhor Procurador,

Este estudo visa demonstrar o impacto orçamentário financeiro da Renovação de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio da Secretaria de Esporte, e o Cordino Esporte Clube, objetivando a continuidade da parceria no desenvolvimento de práticas esportivas, por meio da manutenção de núcleo e/ou escola de futebol no Município de Barra do Corda.

O impacto global semestral ao orçamento desta municipalidade é no montante de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, valor este que representa apenas **0,18% (zero, dezoito por cento)** do **Total do Orçamento Anual** de 2026 que é e R\$ 409.374.820,23 (quatrocentos e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte mil, vinte e três centavos).

Ainda temos que esse patamar a ser renovado é somente **0,17% (zero, dezessete por cento)** da **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** da qual chegou ao patamar de R\$ 423.905.799,83 (quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Quanto a disponibilidade orçamentária, após análise da Lei Orçamentária Anual de 2026, verificou-se a **existência do elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**, dentro da Secretaria Municipal de Esporte, no valor de R\$ 420.779,75 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e setenta e nove mil reais e setenta e cinco centavos), com a diferença de R\$ 299.220,25 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) à suplementar, para fazer face a despesa prevista no Termo de Comprimosso.

Na oportunidade, dedico a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:0016
7734385

Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385
Dados: 2026.06.22 14:47:40
-03'00'

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral
CRC MA 013136/O7

MENSAGEM

**VOSSA EXCELÊNCIA
FRANCISCO ETELDO SAMPAIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**autoriza a celebração de novo convênio entre a Prefeitura de Barra do Corda e o Cordino Esporte Clube**”, com base nas leis municipais nº 922/2021, 955/2022 e 982/2022, com vistas à continuidade do apoio institucional à prática esportiva no município.

A proposta visa renovar e fortalecer a parceria existente com o Cordino Esporte Clube, que desempenha relevante papel social e esportivo em nossa comunidade. O convênio ora proposto vigorará a partir da publicação da presente Lei até 31 de dezembro de 2026, conforme os termos descritos no anexo que integra o referido projeto.

Requeremos, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Certo dos seus relevantes méritos sociais e administrativos, ficamos com a certeza do apoio incondicional desta Augusta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2026.06.23 11:10:28 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA